



ERRATA

Coleta de Preços n. 005/2023 – Hospital Florianópolis Serviços de Locação de Equipamento de Ultrassom.

Considerando que o IMAS deparou-se com equívocos na respectiva Coleta de Preços no que diz respeito a “Especificação do Objeto” descrito no item 3 (três), realizando a exclusão dos itens tachados, bem como no item 14 (catorze), “Dos Documentos Exigidos como Condição para Assinatura do Contrato”, promovendo a inclusão dos subitens IX e X. Logo, demonstrando dar maior clareza na Coleta de Preços em questão, tem-se a necessidade de realizar a presente Errata para suprir tais falhas.

Portanto, a presente “ERRATA”, dar-se-á nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO O EQUIPAMENTO

3.1. O equipamento Aparelho de Ultrassom Ecocardiograma deve conter no mínimo as seguintes características.

3.1.1. Característica Mínima:

1. Monitor de 15”;
2. Color Doppler;
3. PW-CW;
4. M Color;
5. Modo M Anatômico;
6. Auto IMT;
7. Doppler Tissular;
8. 3D e 4D em tempo real;
9. Imagem Harmônica/ Composta/ Trapezoidal/ Panorâmica;
10. ~~M Tuning (ajuste de imagem com um toque)~~
11. μ -scan: redução de speckle e melhoria de borda de tecidos;
12. Adapt Fusion: compensação de ecogenicidade com ajuste automático da velocidade do som no tecido;
13. ~~Endocavitário de 150° de ângulo de varredura e detecção de temperatura;~~
14. ~~2 conectores ativos;~~
15. Conector para expansão e uso com 3 transdutores ativos;



16. Transdutores leves, com alta concentração de elementos e uma ampla gama de aplicações;
17. Tecnologia multifeixe;
18. Range dinâmico de 20 a 320dB;
19. Otimização de imagem através do botão M-Tuning;
20. Workflow friendly que permite rápidas operações com acesso a presets;
21. Atalhos e opções com definição de usuários de medidas obstétricas;
22. Relatórios com imagens;
23. Foco com distância ajustável e zoom de 10 vezes;
24. Dicom 3.0 Full;
25. Possui 61.000 canais digitais;
26. Número máximo de frames em Cine 10.000 (Cine Loop);
27. Frame Rate 1.100 fps;
28. HD de 500Gb;
29. Foco com distancia ajustável e zoom de 10x;
30. Seleção eletrônica de pelo menos 10 diferentes frequências para transdutores;
31. Bateria e Li-ion capacidade de 1,5h uso contínuo;
32. Modo Triplex;

*****Acessórios: sonda convexa, linear e transvaginal e nobreak*****

3.2. O equipamento deverá possuir tecnologias de imagem que auxilia em exames cardiológicos, ginecológicos e de radiologia. ~~Disponer de no mínimo dois conectores diretamente acoplados ao equipamento.~~ Oferecer foco com distância ajustável em no mínimo 10 vezes, com transdutores setoriais para alta e baixa frequência e tecnologias μ -scan para redução de ruído, garantindo assim a melhor definição de bordas e proporcionar diagnósticos precisos;

3.2.1. Ficará por conta da LOCADORA o fornecimento de todo o material necessário para executar o objeto desse contrato de locação, inclusive: fretes, instalação do equipamento, envelopes/caixas para remessa, entrega no HF, transporte necessário para manutenção e/ou substituição do equipamento, e demais despesas para a consecução do objeto;

3.3. O equipamento deve estar devidamente registrado em órgão competente conforme determina a resolução RDC N° 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.

DA ENTREGA

3.4. A LOCADORA deverá entregar o equipamento em perfeitas condições de qualidade e confiabilidade, respeitados os prazos fixados e as normas técnicas vigentes, pertinentes as especificações constantes nesta Coleta de Preços;

3.5. O equipamento e acessórios devem estar acompanhado de nota fiscal de transporte, contendo número de série, quantidade, valor e manuais em língua oficial (Português);



3.5.1. Deverá acompanhar o equipamento, relatório técnico de condições de funcionamento, detalhamento físico e histórico de manutenção dos últimos 6 (seis) meses, em caso de equipamento usado.

3.5.2. A entrega do equipamento está condicionada a apresentação de laudo de manutenção preventiva em caso deste ser usado;

3.5.3. O equipamento deverá estar devidamente embalado para assegurar a integridade do mesmo;

3.5.4. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados a LOCATÁRIA decorrentes de ineficiência, atraso ou irregularidade cometida na entrega do equipamento;

3.5.5. A LOCADORA deverá fornecer treinamento e informações técnicas necessárias à operacionalização do equipamento pelos usuários da unidade Hospital Florianópolis;

3.5.6. Prazo para instalação e implantação dos equipamentos no Hospital Florianópolis é de 05 (cinco) dias úteis. Iniciando na data da assinatura do contrato.

DA TROCA/SUBSTITUIÇÃO

3.6. O equipamento ou módulo que apresentar defeitos inicial, frequentes e/ou funcionamento inadequado, deverá ser imediatamente substituído por outro, sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA;

3.6.1. Em caso de substituição de equipamento por modelo similar, deverá ser submetido a aprovação da direção técnica;

DA INSTALAÇÃO

3.7. O Interfaceamento, se houver, será de total responsabilidade da LOCADORA;

3.8. Será de inteira responsabilidade da LOCADORA a completa e perfeita instalação do equipamento no local designado pela LOCATÁRIA;

3.9. Os equipamentos acessórios que se façam necessários para o perfeito e bom funcionamento do equipamento, deverá ser disponibilizado pela LOCADORA, sem ônus para a LOCATÁRIA;

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.10. A LOCADORA deverá efetuar manutenção preventiva e corretiva do equipamento locado, inclusive fornecimento e substituição de peças, sem qualquer ônus à LOCATÁRIA, ressalvados os casos em que seja verificada a má utilização dos equipamentos pela LOCATÁRIA, mediante laudo emitido, hipótese na qual caberá à LOCATÁRIA custear somente as peças, mediante apresentação de 03 (três) orçamentos por parte da LOCADORA, conforme determinação do CONTRATO DE GESTÃO N° 02/SES/SC/2018;

3.10.1. Os 03 (três) orçamentos deverão ser de apresentados pela LOCADORA, em papel timbrado das empresas fornecedoras, contendo descrição técnica da peça a ser substituída, com nome técnico e mercadológico, valor unitário e



valor total, cujo o faturamento se fará diretamente a LOCATÁRIA, após essa autorizar o orçamento;

3.10.2. A apresentação dos orçamentos, não implica em obrigação da LOCATÁRIA em escolher tais fornecedores, podendo esta, por meios próprios, realizar os orçamentos;

3.11. A LOCADORA deverá apresentar cronograma mensal de manutenção preventiva do equipamento e o prévio agendamento com o objetivo de manter o mesmo em pleno funcionamento conforme determina o fabricante, bem como minimizar o tempo de equipamento fora de operacionalização;

3.14. Caso o equipamento pare de funcionar por problemas técnicos ou qualquer outro que inviabilize seu funcionamento, a LOCADORA deverá deslocar assistência técnica em caráter de urgência, no prazo máximo de 2 horas a contar do chamado efetuado pela LOCATÁRIA, 24 horas por dia, 07 (sete) dias na semana inclusive feriados;

3.15. Quando for necessária a substituição de peças desgastadas ou peças que apresentarem defeito que inviabilize total ou parcialmente o funcionamento do equipamento, essas substituições/trocas deverão ficar, integralmente, por conta da LOCADORA;

3.16. Durante a manutenção corretiva ou preventiva seja necessário recolher o equipamento ou a referida manutenção ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas, a LOCADORA deverá substituir o equipamento, e, não será aceito, em hipótese alguma, equipamento fora dos padrões do modelo objeto deste contrato;

3.17. Caso o equipamento cedido se torne definitivo, deverá a LOCADORA emitir nova nota fiscal de remessa do equipamento e cancelar a nota do equipamento recolhido para que a LOCATÁRIA emita termo aditivo de novo objeto de contrato;

3.18. Não havendo a substituição do equipamento no prazo previsto, a LOCADORA se responsabiliza em arcar com toda e qualquer despesa necessária para a realização de exames e procedimentos, seja em local de apoio terceiro ou próprio;

3.19. A LOCADORA emitirá, para toda e qualquer manutenção realizada nos equipamentos, uma ordem de serviço com seu respectivo laudo técnico, no qual serão descritos os procedimentos realizados no equipamento, bem como toda e qualquer informação que se fizer útil e necessária;

3.20. O serviço de assistência técnica, aqui entendidos como a manutenção corretiva dos equipamentos, poderão ser executados por representantes da LOCADORA ou por quem essa, previamente, indicar e autorizar;



| | |
|-----|---|
| | <p>3.21. A LOCATÁRIA fica, desde já, ciente de que será realizada, 30 (trinta) dias antes do término do contrato, uma revisão geral no equipamento locado, sem custo a LOCATÁRIA;</p> <p>3.22. A LOCATÁRIA, por este instrumento, declara que está ciente de que deverá possuir um ponto de rede para acesso remoto da Assistência Técnica e Assessoria Científica.</p> |
| 14. | <p>DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO</p> <p>14.1. A proponente classificada como menor preço por lote será convocada a celebrar contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, oportunidade que deverá apresentar os seguintes documentos relativos à pessoa jurídica da proponente:</p> <p>I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documentos que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente coleta de preços;</p> <p>II – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;</p> <p>III – Alvará de funcionamento;</p> <p>IV – Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS;</p> <p>V – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para emissão das Notas Fiscais;</p> <p>VI – Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII d artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);</p> <p>VII – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;</p> <p>VIII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome da proponente;</p> <p>14.2. O Contrato a ser pactuado com a empresa vencedora do certame será o padrão do IMAS que seguirá como anexo, podendo ser alterado com cláusulas</p> |



a serem acrescentadas, todavia, não poderão ser suprimidas, pois já estão de acordo com o que determina o *Compliance* do IMAS;

14.3. O envelope deverá conter a seguinte informação do lado de fora:

**DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**
Nome da Proponente: _____
**COLETA DE PREÇOS Nº 005/2023 - LOCAÇÃO
DE EQUIPAMENTO APARELHO DE
ULTRASSOM**
Hospital Florianópolis

14.4. O não atendimento de quaisquer exigências contidas nesta Coleta de Preços acarretará a desclassificação da proponente;

14.5. A lista de documentos disposto acima poderá ser enviado via e-mail respeitando a organização, nomeando cada arquivo e em ordem conforme prevê item 14.1, devendo ser encaminhado para contratos.hf@imas.net.br e contratos2.hf@imas.net.br;

14.6. Os documentos enviados via e-mail deverão estar legíveis e em excelente qualidade, ainda, devidamente atualizados e digitalizados através de originais;

14.7. **Todos os documentos digitais devem estar assinados digitalmente.**

LEIA SE:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES |
|------|--|
| 3. | ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO O EQUIPAMENTO 3.1. O equipamento Aparelho de Ultrassom Ecocardiograma deve conter no mínimo as seguintes características; 3.1.1. Característica Mínima: 1. Monitor de 15"; 2. Color Doppler; 3. PW-CW; 4. M Color; 5. Modo M Anatômico; 6. Auto IMT; 7. Doppler Tissular; 8.. 3D e 4D em tempo real; |



9. Imagem Harmônica/ Composta/ Trapezoidal/ Panorâmica;
10. μ -scan: redução de speckle e melhoria de borda de tecidos;
11. Adapt Fusion: compensação de ecogenicidade com ajuste automático da velocidade do som no tecido;
12. Conector para expansão e uso com 3 transdutores ativos;
13. Transdutores leves, com alta concentração de elementos e uma ampla gama de aplicações;
14. Tecnologia multifeixe;
15. Range dinâmico de 20 a 320dB;
16. Otimização de imagem através do botão M-Tuning;
17. Workflow friendly que permite rápidas operações com acesso a presets;
18. Atalhos e opções com definição de usuários de medidas obstétricas;
19. Relatórios com imagens;
20. Foco com distância ajustável e zoom de 10 vezes;
21. Dicom 3.0 Full;
22. Possui 61.000 canais digitais;
23. Número máximo de frames em Cine 10.000 (Cine Loop);
24. Frame Rate 1.100 fps;
25. HD de 500Gb;
26. Foco com distancia ajustável e zoom de 10x;
27. Seleção eletrônica de pelo menos 10 diferentes frequências para transdutores;
28. Bateria e Li-ion capacidade de 1,5h uso contínuo;
29. Modo Triplex;

*****Acessórios: sonda convexa, linear e transvaginal e nobreak*****

3.2. O equipamento deverá possuir tecnologias de imagem que auxilia em exames cardiológicos, ginecológicos e de radiologia. Oferecer foco com distância ajustável em no mínimo 10 vezes, com transdutores setoriais para alta e baixa frequência e tecnologias μ -scan para redução de ruído, garantindo assim a melhor definição de bordas e proporcionar diagnósticos precisos;

3.2.1. Ficará por conta da LOCADORA o fornecimento de todo o material necessário para executar o objeto desse contrato de locação, inclusive: fretes, instalação do equipamento, envelopes/caixas para remessa, entrega no HF, transporte necessário para manutenção e/ou substituição do equipamento, e demais despesas para a consecução do objeto;

3.3. O equipamento deve estar devidamente registrado em órgão competente conforme determina a resolução RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.

DA ENTREGA



3.4. A LOCADORA deverá entregar o equipamento em perfeitas condições de qualidade e confiabilidade, respeitados os prazos fixados e as normas técnicas vigentes, pertinentes as especificações constantes nesta Coleta de Preços;

3.5. O equipamento e acessórios devem estar acompanhado de nota fiscal de transporte, contendo número de série, quantidade, valor e manuais em língua oficial (Português);

3.5.1. Deverá acompanhar o equipamento, relatório técnico de condições de funcionamento, detalhamento físico e histórico de manutenção dos últimos 6 (seis) meses, em caso de equipamento usado.

3.5.2. A entrega do equipamento está condicionada a apresentação de laudo de manutenção preventiva em caso deste ser usado;

3.5.3. O equipamento deverá estar devidamente embalado para assegurar a integridade do mesmo;

3.5.4. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados a LOCATÁRIA decorrentes de ineficiência, atraso ou irregularidade cometida na entrega do equipamento;

3.5.5. A LOCADORA deverá fornecer treinamento e informações técnicas necessárias à operacionalização do equipamento pelos usuários da unidade Hospital Florianópolis;

3.5.6. Prazo para instalação e implantação dos equipamentos no Hospital Florianópolis é de 05 (cinco) dias úteis. Iniciando na data da assinatura do contrato.

DA TROCA/SUBSTITUIÇÃO

3.6. O equipamento ou módulo que apresentar defeitos inicial, frequentes e/ou funcionamento inadequado, deverá ser imediatamente substituído por outro, sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA;

3.6.1. Em caso de substituição de equipamento por modelo similar, deverá ser submetido a aprovação da direção técnica;

DA INSTALAÇÃO

3.7. O Interfaceamento, se houver, será de total responsabilidade da LOCADORA;

3.8. Será de inteira responsabilidade da LOCADORA a completa e perfeita instalação do equipamento no local designado pela LOCATÁRIA;

3.9. Os equipamentos acessórios que se façam necessários para o perfeito e bom funcionamento do equipamento, deverá ser disponibilizado pela LOCADORA, sem ônus para a LOCATÁRIA;

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.10. A LOCADORA deverá efetuar manutenção preventiva e corretiva do equipamento locado, inclusive fornecimento e substituição de peças, sem qualquer ônus à LOCATÁRIA, ressalvados os casos em que seja verificada a má utilização dos equipamentos pela LOCATÁRIA, mediante laudo emitido,



hipótese na qual caberá à LOCATÁRIA custear somente as peças, mediante apresentação de 03 (três) orçamentos por parte da LOCADORA, conforme determinação do CONTRATO DE GESTÃO N° 02/SES/SC/2018;

3.10.1. Os 03 (três) orçamentos deverão ser de apresentados pela LOCADORA, em papel timbrado das empresas fornecedoras, contendo descrição técnica da peça a ser substituída, com nome técnico e mercadológico, valor unitário e valor total, cujo o faturamento se fará diretamente a LOCATÁRIA, após essa autorizar o orçamento;

3.10.2. A apresentação dos orçamentos, não implica em obrigação da LOCATÁRIA em escolher tais fornecedores, podendo esta, por meios próprios, realizar os orçamentos;

3.11. A LOCADORA deverá apresentar cronograma mensal de manutenção preventiva do equipamento e o prévio agendamento com o objetivo de manter o mesmo em pleno funcionamento conforme determina o fabricante, bem como minimizar o tempo de equipamento fora de operacionalização;

3.14. Caso o equipamento pare de funcionar por problemas técnicos ou qualquer outro que inviabilize seu funcionamento, a LOCADORA deverá deslocar assistência técnica em caráter de urgência, no prazo máximo de 2 horas a contar do chamado efetuado pela LOCATÁRIA, 24 horas por dia, 07 (sete) dias na semana inclusive feriados;

3.15. Quando for necessária a substituição de peças desgastadas ou peças que apresentarem defeito que inviabilize total ou parcialmente o funcionamento do equipamento, essas substituições/trocas deverão ficar, integralmente, por conta da LOCADORA;

3.16. Durante a manutenção corretiva ou preventiva seja necessário recolher o equipamento ou a referida manutenção ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas, a LOCADORA deverá substituir o equipamento, e, não será aceito, em hipótese alguma, equipamento fora dos padrões do modelo objeto deste contrato;

3.17. Caso o equipamento cedido se torne definitivo, deverá a LOCADORA emitir nova nota fiscal de remessa do equipamento e cancelar a nota do equipamento recolhido para que a LOCATÁRIA emita termo aditivo de novo objeto de contrato;

3.18. Não havendo a substituição do equipamento no prazo previsto, a LOCADORA se responsabiliza em arcar com toda e qualquer despesa necessária para a realização de exames e procedimentos, seja em local de apoio terceiro ou próprio;

3.19. A LOCADORA emitirá, para toda e qualquer manutenção realizada nos equipamentos, uma ordem de serviço com seu respectivo laudo técnico, no qual serão descritos os procedimentos realizados no equipamento, bem como toda e qualquer informação que se fizer útil e necessária;



| | |
|-----|---|
| | <p>3.20. O serviço de assistência técnica, aqui entendidos como a manutenção corretiva dos equipamentos, poderão ser executados por representantes da LOCADORA ou por quem essa, previamente, indicar e autorizar;</p> <p>3.21. A LOCATÁRIA fica, desde já, ciente de que será realizada, 30 (trinta) dias antes do término do contrato, uma revisão geral no equipamento locado, sem custo a LOCATÁRIA;</p> <p>3.22. A LOCATÁRIA, por este instrumento, declara que está ciente de que deverá possuir um ponto de rede para acesso remoto da Assistência Técnica e Assessoria Científica.</p> |
| 14. | <p>DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO</p> <p>14.1. A proponente classificada como menor preço por lote será convocada a celebrar contrato no prazo máximo de até <u>05 (cinco) dias úteis</u>, oportunidade que deverá apresentar os seguintes documentos relativos à pessoa jurídica da proponente:</p> <p>I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documentos que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente coleta de preços;</p> <p>II – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;</p> <p>III – Alvará de funcionamento;</p> <p>IV – Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS;</p> <p>V – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para emissão das Notas Fiscais;</p> <p>VI – Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII d artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);</p> <p>VII – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;</p> <p>VIII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome da proponente;</p> |



IX – Registro da empresa e do Engenheiro Responsável Técnico no CREA;
X – Comprovação do vínculo do Responsável Técnico com a empresa CONTRATADA, seja por meio de contrato social, contrato de prestação de serviços ou CLT;

14.2. O Contrato a ser pactuado com a empresa vencedora do certame será o padrão do IMAS que seguirá como anexo, podendo ser alterado com cláusulas a serem acrescentadas, todavia, não poderão ser suprimidas, pois já estão de acordo com o que determina o *Compliance* do IMAS;

14.3. **O envelope deverá conter a seguinte informação do lado de fora:**

**DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**
Nome da Proponente: _____
**COLETA DE PREÇOS Nº 005/2023 – LOCAÇÃO
DE EQUIPAMENTO APARELHO DE
ULTRASSOM**
Hospital Florianópolis

14.4. O não atendimento de quaisquer exigências contidas nesta Coleta de Preços acarretará a desclassificação da proponente;

14.5. A lista de documentos disposto acima **poderá ser enviado via e-mail respeitando a organização**, nomeando cada arquivo e em ordem conforme prevê item 14.1, devendo ser encaminhado para contratos.hf@imas.net.br e contratos2.hf@imas.net.br;

14.6. Os documentos enviados via e-mail deverão estar legíveis e em excelente qualidade, ainda, devidamente atualizados e digitalizados através de originais;

14.7. **Todos os documentos digitais devem estar assinados digitalmente**

Assim, permanecem inalteradas os demais itens da presente Coleta de Preços, estando todos os interessados cientes da Errata aqui publicada, para que gerem seus legais e devidos efeitos.

Florianópolis/SC, 17 de janeiro de 2023.

WALMIRO MARTINS CHARÃO JUNIOR

Presidente do Conselho Administrativo